

LEI MUNICIPAL Nº 675, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE OPERÁRIOS E
OPERADOR DE MÁQUINAS.**

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar até 02 (Dois) Operador de Máquinas e 04 (Quatro) Operários, ambos com carga horária de 44 Horas/Semanais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), por um período de seis (06) meses, a partir da aprovação desta lei, para prestarem serviços gerais do DMER desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Os vencimentos para os cargos de Operador de Máquinas e Operário são os fixados na Legislação Municipal vigente.

Art. 3º - Os contratos serão de natureza administrativa, vinculados ao regime geral de previdência, com contribuição para o INSS.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01.26.782.1102.2078-3190.04 (205).

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 29.11.2007

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEI ANTONIO SIMIONATTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL, INTERINO,
DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.